

Ao Ilmo. Senhor

Aldecir Pereira

Departamento de Licitação

Cumprimentando-o, e conforme parecer favorável da procuradoria jurídica municipal, sirvo-me do presente para autorizar a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 meses, referente ao contrato Nº **20230038**, de aluguel de um imóvel de propriedade Sr(a). **RAIMUNDA MELO DA COSTA**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA PA 252, S/N, BAIRRO SEVERINO DE OLIVEIRA, PREDIO QUE SERVIRÁ COMO COMPLEXO ADMINISTRATIVO II, ONDE IRÁ FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

Justificativa:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e/ou operacionais do órgão público instalado no imóvel alugado, e a ausência de alternativas viáveis para sua realocação em curto prazo, propõe-se a prorrogação do contrato de locação do referido imóvel.

A manutenção do contrato é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que poderiam comprometer o atendimento à população. Além disso, o imóvel atual atende adequadamente às necessidades do órgão em termos de localização, estrutura física e custo-benefício.

Por fim, ressalta-se que a prorrogação contratual encontra respaldo na legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

Ofício Nº. 067/2024- SEMADES

Mãe do Rio – PA, 30 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Aldecir Damasceno – Setor de Licitação

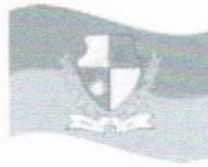
Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio do presente, solicitar a prorrogação do contrato Nº 20230038, por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto a locação de um imóvel, para fins não residenciais, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na RODOVIA PA 252, Nº 654 (ANTIGO HOTEL AMAZONIA) SEVERINO OLIVEIRA CEP: 68-675-000 – MÃE DO RIO – PARA, neste ato denominado de locatária a Secretária Municipal: **MARIA AURIVANIA RABELO, Portaria nº 024/2022**, e de locadora: **RAIMUNDA MELO DA COSTA, CPF: 702-953.872-20**.

Por não possuir prédio próprio e nem dispor de recursos suficientes para a aquisição ou construção do mesmo, para funcionamento dos serviços ofertados por esta Secretaria, faz se necessário à locação do imóvel, tornando possível um atendimento adequado para os usuários da mesma.

Atenciosamente,



MARIA AURIVANIA RABELO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR



Memorando 220/2024– GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 16 dezembro de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação.

Sirvo-me do presente para encaminhar em anexo documentação de imóvel Para que seja feito o contrato de aluguel onde funcionará o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao contrato **Nº 20230037**, Processo Administrativo **7/2023-0007** pelo período de 1 ano. A presente locação é justificável por não ter local próprio para o funcionamento e pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Secretária de Saúde.

1. Proprietário:

RAIMUNDA MELO DA COSTA

Servirá como **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -**
Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

LAURA VITORIA RABELO
OLIVEIRA:0185 2891262

Assinado de forma digital por LAURA VITORIA RABELO
OLIVEIRA:0185289 1262

Laura Rabelo
Secretária Municipal de Saúde

Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização de aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº20230036.

Honrada em cumprimentá-lo, vimos por meio deste autorizar, a V.Sa a prorrogação ao contrato de nº20230036, para contratada: **RAIMUNDA MELO DA COSTA**, oriundo da dispensa de Licitação nº7/2023-007 SRP/SEMED, cujo objeto versa a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rodovia PA-252 S/Nº , Bairro Severino de Oliveira, prédio que servirá como complexo Administrativo II, onde funcionará a Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio - PA.

Considerando que o contrato se encerrará no dia 31/12/2024.

A presente solicitação justifica-se em decorrência do prazo de encerramento deste contrato, uma vez que se trata de um serviço contínuo, de forma que a continuidade desta locação é de extrema necessidade para o funcionamento da SEMED e suas atividades pedagógicas de apoio as unidades educacionais durante o exercício de 2025.

Considerando que a prorrogação do contrato contemplará o exercício de 2025 e garantirá a continuação do serviço já prestado, evitando transtornos e atrasos na realização das atividades. Dessa forma minimizando tempo e custos no que diz respeito à realização de novo certame.

Considerando que o imóvel apresenta boa localização para os referidos atendimentos públicos e educacionais, como amplo espaço para o funcionamento dos setores pertencentes à Secretaria de Educação, centralizando e otimizando os trabalhos realizados, como gerando redução de custos para o Município.

Considerando que o contratado manifestou interesse em dar continuidade aos serviços prestados, pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

Considerando que o novo contrato, é viável do ponto de vista financeiro, já que esta secretaria dispõe de recurso financeiro na dotação orçamentária que este serviço está inserido e do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 62º, da Lei 8.666/93 que dispõe:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". (...)

§3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Destarte está Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade do descrito acima, solicita a prorrogação do referido contrato por 1(um) ano, até que seja necessário novo certame.

Dotação – 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

MARIA DA	Assinado de forma
CONCEICAO DA	digital por MARIA
SILVA	DA CONCEICAO DA
SANTANA:37689	SILVA
835287	SANTANA:37689835
	287

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

PARECER FINANCEIRO Nº 005/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação do contrato de aluguel de imóvel nº **20230038**, de propriedade Sr(a). **RAIMUNDA MELO DA COSTA**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA PA 252, S/N, BAIRRO SEVERINO DE OLIVEIRA, PREDIO QUE SERVIRÁ COMO COMPLEXO ADMINISTRATIVO II, ONDE IRÁ FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO - PARÁ.

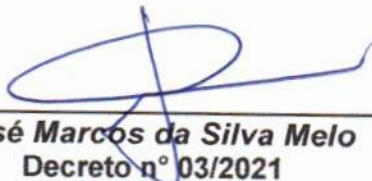
De acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

- O contrato e suas renovações não podem ultrapassar 60 meses.
- Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista que a realização do aditivo de prazo se faz necessário pra dar continuidade a um serviço essencial para o município de Mãe do Rio.

Estando o ato, portanto, em total conformidade com os ditames legais a ele aplicáveis e bem como de condições financeiras para arcar com a referida alteração; visto que possuímos dotação orçamentária e financeira, para tal, decidimos **FAVORÁVEL** ao aditivo do prazo do contrato acima supracitado.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração